

LEI N. 76

de 21 de abril de 1949

Dispõe sobre a criação de dois cargos isolados, de provimento efetivo na Diretoria de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito Municipal de Guaratinguetá, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado o cargo, isolado, de provimento efetivo, de Técnico do Serviço de Água e Esgoto, diretamente subordinado à Diretoria de Obras e Serviços Públicos, com as atribuições de chefia dos serviços previstos no inciso I, § 3.º artigo 7.º da Lei nº 12, de 12 de abril de 1948.

§ Único — Ao cargo de Técnico dos Serviços de Água e Esgoto, fica atribuído o padrão de vencimentos J (jota) da escala vigente, sem prejuízo da gratificação da função de chefia.

Artigo 2.º — Fica criado o cargo de jardineiro, isolado, de provimento efetivo, subordinado à Diretoria de Obras e Serviços Públicos com a atribuição de superintendência técnica do serviço de jardins públicos e arborização.

§ Único — Ao cargo criado neste artigo fica atribuído o padrão A de vencimentos, inicial da escala em vigor.

Artigo 3.º — Os cargos criados nesta Lei serão de livre nomeação do Prefeito, independentemente de concurso.

Artigo 4.º — Para atender aos encargos decorrentes desta Lei será aberto oportunamente o crédito adicional necessário.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 21 de abril de 1949.

André Broca Filho - Prefeito Municipal
Publicada na Prefeitura em 21 de abril de 1949.

BRENO VIANA
Diretor de Contabilidade e Expediente

Proc. n.º 53-A